



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 391/2017 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 506/2015.**

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Eduardo Tuma, que "dispõe sobre a isenção do pagamento de "Zona Azul" para profissionais da advocacia, que especifica, aos arredores dos imóveis a Serviço do Poder Judiciário, e dá outras providências".

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "considerando a indispensabilidade da atuação do advogado conforme o disposto no artigo 133 da Constituição Federal, que prevê: o advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade.

A propositura objetiva isentar do pagamento de "Zona Azul" os profissionais da advocacia, especificamente Advogados, aos arredores dos imóveis a Serviço do Poder Judiciário no Município de São Paulo, conforme Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB - Código de Trânsito Brasileiro, artigo 29, VIII e alterações posteriores.

Para concessão do benefício, o Advogado deverá: i - cadastrar o veículo junto Órgão competente do Executivo Municipal (Companhia de Engenharia de Tráfego - CET); ii - possuir a identificação no veículo, mediante placa ou adesivo afixado no vidro ou no painel dianteiro, ou em outro local de fácil visibilidade, para que possa ser identificado pelo agente de Trânsito ou pela Polícia Militar.

Ante o exposto, a Comissão de Administração é FAVORÁVEL ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 26 de abril de 2017.

Toninho Paiva - (PR) - Presidente

Gilson Barreto - (PSDB) - Vice-Presidente

Alfredinho - (PT) - Relator

Antonio Donato - (PT) - contrário

André Santos - (PRB)

Fernando Holiday - (Democratas)

Quito Formiga - (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/04/2017, p. 105

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).